



LEI ORDINÁRIA Nº 949

de 29 de janeiro de 1993

**Dispõe sobre o reajuste dos servidores públicos municipais,
criação de funções gratificadas e dá outras providências.**

*Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprova
e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais de
Camapuã, de acordo com o Anexo Único, tabelas 1, 2, 3, 4, 5 e 6, que faz
parte integrante desta Lei.*

Parágrafo único. *. Os cargos do Magistério constantes da Lei Municipal
nº 878/90, terão o seu valor estabelecido na tabela 7 do anexo Único
desta Lei, e serão reajustados sempre na mesma proporção dos demais
servidores municipais.*

Art. 2º.. *O cargo de Secretário de Escola constante da Lei Municipal nº
878/90, passa a ser Função Gratificada.*

1º. *Para atender o disposto neste artigo, ficam criadas 10 (dez) funções
gratificadas de Secretário de Escola, símbolo FG-01.*

2º.

*O valor pecuniário mensal da função gratificada é vantagem acessória
que se acresce ao vencimento do servidor designado para o exercício
desta.*

Art. 3º.. *As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão á conta
de dotação orçamentária específica, suplementada se necessário.*

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

TABELA 1

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS

<i>Símbolo</i>	<i>Vencimento Base</i>	<i>%</i>	<i>Representação Cr\$</i>	<i>Remuneração Cr\$</i>
<i>DAS - 1</i>	<i>10.000.000,00</i>	<i>100</i>	<i>10.000.000,00</i>	<i>20.000.000,00</i>
<i>DAS - 2</i>	<i>10.000.000,00</i>	<i>50</i>	<i>5.000.000,00</i>	<i>15.000.000,00</i>
<i>DAS - 3</i>	<i>7.000.000,00</i>	<i>40</i>	<i>2.800.000,00</i>	<i>9.800.000,00</i>
<i>DAS - 4</i>	<i>3.800.000,00</i>	<i>30</i>	<i>1.140.000,00</i>	<i>4.940.000,00</i>
<i>DAS - 5</i>	<i>2.500.000,00</i>	<i>30</i>	<i>750.000,00</i>	<i>3.250.000,00</i>

TABELA 2

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

(Médico, Médico Veterinário, Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo, Dentista, Farmacêutico e outros)

<i>Padrão Remuneração</i>	<i>Cr\$</i>
<i>XII</i>	<i>3.456.000,00</i>
<i>XIII</i>	<i>3.491.000,00</i>
<i>XIV</i>	<i>3.526.000,00</i>
<i>XV</i>	<i>3.561.000,00</i>
<i>XVI</i>	<i>3.597.000,00</i>
<i>XVII</i>	<i>3.633.000,00</i>
<i>XVIII</i>	<i>3.669.000,00</i>
<i>XIX</i>	<i>3.706.000,00</i>
<i>XX</i>	<i>3.743.000,00</i>

TABELA 5

NÍVEL OPERACIONAL

(Auxiliar de Mecânico, Contínuo, Porteiro, Zelador, Servente, Trabalhador Braçal)

<i>Padrão Remuneração</i>	<i>Cr\$</i>
<i>I</i>	<i>1.250.700,00</i>
<i>II</i>	<i>1.263.000,00</i>
<i>III</i>	<i>1.276.000,00</i>
<i>IV</i>	<i>1.288.500,00</i>
<i>V</i>	<i>1.301.500,00</i>
<i>VI</i>	<i>1.314.500,00</i>
<i>VII</i>	<i>1.327.600,00</i>
<i>VIII</i>	<i>1.340.900,00</i>
<i>IX</i>	<i>1.354.300,00</i>

TABELA 6

FUNÇÃO GRATIFICADA

<i>Símbolo</i>	<i>Valor Cr\$</i>
<i>FG - 1</i>	<i>1.500.000,00</i>

TABELA 7
GRUPO MAGISTÉRIO

<i>Cargo</i>	
<i>Remuneração</i>	
	<i>Cr\$</i>

Professor Leigo I

1.250.700,00

Professor Leigo II

1.438.305,00

Professor Normalista

1.869.796,50

Professor Curso Superior Licenciatura Curta

2.150.265,92

Professor Curso Superior Licenciatura Plena

2.472.805,86

Professor Especialista

2.843.726,73

Diretor de Escola - Normalista

3.739.593,00

- *Licenciatura*

Curta

4.300.531,95

- *Licenciatura Plena*

4.945.611,74

-

Especialista

5.687.457,50

Supervisor Escolar

3.739.593,00

Orientador Educacional

3.739.593,00

(a) Engº Hugo José Bonfim Prefeito

Lei Ordinária Nº 949/1993 - 29 de janeiro de 1993

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em